



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.08.0564.001.00030-301

Reclamante: Maria Antonia de Sousa Dias, **CPF:** 384.964.533-91, **Endereço:** Rua Bandeirante - 130 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-050, **Telefone:** (85) 99817-6192.

Reclamado: Banco do Brasil S.A., **CNPJ:** 00.000.000/0001-91, **Endereço:** Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

Aos 15 de setembro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. MÍRIA DE MELO BARREIRA, inscrita no CPF de nº 620.948.233-34, e-mail: miriafreire@bb.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Míria Melo, esta reitera a defesa acostada nos autos do processo.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que foi vítima de um golpe, que em nenhum momento percebeu do que se tratava, que a sua filha que observou, que após a observação, foi no outro dia até a delegacia, conversou com o delegado, apresentando o comprovante do pix contendo o nome da pessoa que recebeu o valor. A consumidora realizou vários pix para várias contas. Informou que recorrerá ao Poder Judiciário para que tenha sua demanda resolvida.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, não apresentou proposta de acordo em audiência.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 15 de setembro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Maria Antonia de Sousa Dias (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
MÍRIA DE MELO BARREIRA (Preposta)
Banco do Brasil S.A.(Reclamada)

